



EMENDA MODIFICATIVA ____/2025

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, nos termos do art. 114, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 48, de 11 de abril 2025:

O art. 5º e o art. 8º do Projeto de Lei nº 48, de 11 de abril 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Poder Público:

- a) Secretaria Municipal responsável pela política pública de Direitos Humanos;
- b) Secretaria Municipal responsável pela política pública de Defesa Social;
- c) Secretaria Municipal responsável pela política pública de Educação;
- d) Secretaria Municipal responsável pela política pública de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Governo ou outra que ela indicar;

II – Sociedade Civil:

- a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela 22ª Subseção de Viana;
- b) Um representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, indicado pela Promotoria de Justiça com atuação no Município;
- c) Dois representantes de entidades da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Viana, eleitos em assembleia geral, conforme processo seletivo definido no regimento interno do Conselho;
- d) Um representante da sociedade civil sem vinculação institucional, indicado por processo seletivo público, conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

§ 1º O processo seletivo para eleição dos representantes referidos nas alíneas "c" e "d" será deflagrado por Comissão Eleitoral composta por dois representantes da sociedade civil – um da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Viana, e um do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – e por dois representantes do Poder Executivo Municipal, assegurando-se paridade na composição e deliberação.

§ 2º A atuação da Comissão Eleitoral observará critérios de publicidade, isonomia, transparência e participação democrática, sendo os procedimentos e critérios objetivos definidos no regimento interno do Conselho.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

§ 3º Cada entidade, tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil, deverá indicar um suplente para sua representação titular.

§ 4º A estrutura de composição do Conselho poderá ser revista por deliberação do Plenário, mediante quórum qualificado, observado o princípio da paridade e mediante previsão expressa no regimento interno.

.....
.....

Art. 8º Compete ao Plenário:

- a) eleger a Mesa Diretora;
- b) alterar e aprovar as atas de reuniões;
- c) discutir e aprovar resoluções, moções e outras normas;
- d) elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho, após a posse dos membros titulares eleitos e indicados, assegurada a ampla participação de todos os segmentos representados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa acolher, de forma parcial, sugestão apresentada pela Procuradoria quanto à composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos (CMDH), propondo, no entanto, ajustes necessários à ampliação e ao equilíbrio entre os segmentos representados.

Além da representação por entidades organizadas, esta emenda estabelece uma vaga destinada a "qualquer do povo", permitindo a participação direta de cidadãos mediante processo seletivo público, com critérios a serem definidos no regimento interno do Conselho, promovendo o pluralismo e a democratização do espaço deliberativo.

As alterações sugeridas refletem o compromisso da Comissão com a representatividade, a legitimidade democrática e a efetividade das políticas públicas de direitos humanos no Município de Viana.

Auditório Araçatiba, 30 de abril de 2025

WANTUIL SCHULTZ

Vereador – Presidente da CJR

DIEGO GRIJÓ GAVA

Vereador – Membro da CJR

JOSUÉ RIBEIRO MENDES

Vereador – Membro da CJR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003800330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em 06/05/2025 14:44

Checksum: **AFC96EF215E76EACD0B2523A8D9962E263B02113114661131AC2B22547D16F70**

Assinado eletronicamente por **Josué Ribeiro Mendes** em 06/05/2025 14:48

Checksum: **F58CC01F2C9491046F9C965A20E15CE981AF900A8AABC4F2D14DF6BE29802371**

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 06/05/2025 16:54

Checksum: **E7F928392E0253D96EF385F70848B9D2DDC500FFB548C7BD356EDFC50202BFD8**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.